

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2023**

**MODALIDADE – CONVITE Nº. 002/2023**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Piranga/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar um procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, na forma da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ATUAR NA SEÇÃO CADASTRO E NO SETOR DE ENGENHARIA**. Para tanto, convida este profissional para participar da licitação, enviando a documentação e proposta de acordo com o disposto abaixo:

### **I – DOS ANEXOS:**

**1.1** – Constitui anexos do presente convite e dele fazem parte integrante, os seguintes:

- a)** Modelo de Credenciamento;
- b)** Proposta Comercial;
- c)** Formulário Objeto Padrão;
- d)** Minuta do Contrato.

### **II – DATA E HORÁRIO:**

**2.1** – Os envelopes contendo a documentação e proposta serão entregues a Comissão Permanente de Licitação até às 14:00 (quatorze horas) do dia 03 de janeiro de 2023 e às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do mesmo dia, serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta.

### **III – DO OBJETO:**

**3.1** – Constitui objeto do presente certame, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ATUAR NA SEÇÃO CADASTRO E**

NO SETOR DE ENGENHARIA, o presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme especificado no anexo III

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A habilitação que precederá à abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes, mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

#### **4.2 – PESSOA JURÍDICA:**

##### **4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

##### **4.2.3 - . REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.2.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.2.5– CND TRABALHISTA.

4.2.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

4.2.5– Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

4.2.7- A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

#### **4.3 - Para Comprovação da Qualificação Técnica:**

4.3.1 - Certidão de registro, da empresa licitante e do profissional responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual estejam vinculados.

4.3.2 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um Engenheiro Civil, que será o Responsável Técnico, durante a execução do contrato.

4.3.2.1 - Caso a empresa participe dos dois itens é necessário apresentar 02 (dois) responsáveis técnicos, um para cada item.

4.3.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

4.4 - A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas pelo Cartório de Notas ou originais acompanhados pelas cópias, as quais serão autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo os originais devolvidos no mesmo ato.

#### **V – DA PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta será apresentada em envelope distinto, com a designação PROPOSTA até a data e horário acima estabelecido, devendo constar, sob pena de desclassificação:

- a)** Prazo de validade (nunca inferior a trinta dias);
- b)** Preço total mensal e global;

- c) Condição de Pagamento;
  - d) Data e assinatura do responsável pelo licitante;
  - e) Declaração de que estar ciente de todas as cláusulas e anexos do edital.
- 5.2 – As propostas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

## **VI – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 – Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos apenas no dia 03 de janeiro de 2024 às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) e os envelopes contendo PROPOSTA, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes;

6.2 – Na abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda documentação.

6.3 – A documentação apresentada será rubricada por todos os licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada;

6.4 – A inabilitação do licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação;

6.5 – Antes da abertura dos envelopes de proposta, será afixado no quadro de aviso da Piranga/MG a relação dos licitantes habilitados, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes de proposta, exceto no caso de desistência do prazo recursal;

6.6 – Caso haja abertura de prazo recursal, os envelopes contendo propostas serão abertos em horário e data que serão afixados no quadro de aviso pela Comissão, no mesmo local referido no presente Edital.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 060/2023, observando o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – O Presidente da Comissão poderá sobrestar o julgamento, em qualquer fase do processo, para analisar a documentação e proposta, bem como submetê-la a análise técnica de profissional especializado;

**7.3** – Somente serão acatadas as propostas que apresentarem preços compatíveis com o mercado e com o orçamento do Município, sendo considerada vencedora a de menor preço;

**7.4** – Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **XIII – DOS PREÇOS:**

**8.1** – O preço deve ser estipulado em moeda corrente oficial no país, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, devendo o valor global ser apresentado por extenso.

### **IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** – O pagamento será mensal, até o 05º dia útil subsequente ao mês vencido.

**9.2.** O pagamento será mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

**9.3.** Os dados bancários serão informados pelo adjudicatário após a homologação do certame, quando lhe for solicitado.

**9.4.** Em caso de atraso no pagamento, não motivado por culpa do contratado, o valor da parcela inadimplida será atualizado com base em critério fixado pela Administração.

**9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto no pagamento.

**9.6** - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

**9.6.1** - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**9.6.2** - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.6.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

9.6.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

#### **X – DO PRAZO:**

**10.1** – O prazo da presente contratação, objeto deste certame, será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**10.2** – Caso haja prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IPCA.

#### **XI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - Os serviços, objetos para presente licitação, deverão ser prestados conforme:

11.1.1 - Os serviços referentes ao item 1: Serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: - -setor de cadastro. Análise e aprovação de projetos arquitetônicos de obras públicas e privadas, para emissão de alvará de construção; .análise e aprovação de projetos arquitetônicos de regularização de obras concluídas, públicas e privadas. . Analise e aprovação de projetos de loteamentos; .analise e aprovação de projetos de regularização de loteamento irregulares; .elaboração de pareceres técnicos; .fiscalização de obras privadas; .elaboração de pareceres técnicos, vistorias, laudos e suporte técnico para atender as demandas da defesa civil municipal; .acompanhamento e suporte técnico para alimentação de informação e para captação de recursos no sistema s2id (sistema integrado de informação sobre desastres). Setor de obras .fiscalização e acompanhamento de obras públicas e seus respectivos contratos; .fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras de convênios estaduais e federais; .fiscalização e acompanhamento dos contratos de serviços de engenharia; .elaboração dfd( documento de formalização de demanda), memorial descritivo, termo de referência, etp (estudo técnico preliminar) e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia.; .elaboração de pareceres técnicos; .elaborações de medições.

**\*\*Carga horária:** 40 horas semanais, sendo: 30 horas presenciais e 10 horas remotas, podendo ser solicitado a presença da contratada a qualquer momento, diante a demanda.

11.1.2 - Os serviços referentes ao item 2: Serviços de engenharia - serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: setor obras - setor de obras • projetos arquitetônicos; projetos básicos e projetos executivos; projetos complementares (instalações elétricas, instalações hidráulicas, hidros sanitário, pluvial, gás, etc.) • projetos de drenagem profunda e superficial; • projetos de pavimentações; • projetos de contenções de taludes e encostas; • projetos de oae; • projetos de infraestrutura (rede esgoto e abastecimento de água rural) • projetos estruturais (estruturas em concreto armado e estruturas metálicas); • projeto de spda (sistema de proteção contra descargas atmosféricas); • projeto de prevenção e combate a incêndio • projeto de circuito interno de tv cftv; • projeto de cabeamento estruturado; • elaboração dfd (documento de formalização de demanda), termo de referência, etp (estudo técnico preliminar), cronograma físico- financeiro, composições de preços unitários próprias ou de planilhas de referência, memória de cálculo, memorial descritivo, composição de bdi, planilha orçamentaria, planilha de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia; .elaboração de pareceres técnicos.

**\*\*Carga horária:** 40 horas semanais, sendo: 8h presenciais e 32 horas remotas, podendo ser solicitada a presença da contratada a qualquer momento, diante a demanda.

**11.2** – A prestação de serviços, deverá obedecer às normas exigidas no FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO – ANEXO III deste processo.

**11.3** – O ato de contratação não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a Contratada da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos serviços.

**11.4** – O Município de Piranga/MG não aceitará a prestação de serviços, objeto deste instrumento, que estiverem em desacordo com o edital.

## **XII – DAS PENALIDADES:**

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

- b)** Multa no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, aplicado sobre o valor do objeto contratado, com base no artigo 86, da lei 8.666/93;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Rescisão do termo do contrato;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do IV, artigo 87 da Lei 8.666/93;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da homologação/nota de empenho.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1** – As despesas serão empenhadas na dotação orçamentária própria do exercício de 2024 nº. 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0001.2.0229  
3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0233

### **XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

- 14.1** – Das decisões pertinentes a presente licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
- a)** Habilitação ou inabilitação;
  - b)** Julgamento das propostas;
  - c)** Anulação ou revogação da licitação;
  - d)** Indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 14.2** – O recurso acima mencionado uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **XV – DO CONTRATO:**

- 15.1** – O Licitante vencedor celebrará contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital (anexo IV) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado da Licitação pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG.



**15.2** – O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Piranga/MG, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado de acordo com o artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**15.3** – A não assinatura do contrato, ou a não retirada dos demais instrumentos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** – O Município de Piranga/MG, se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação no todo ou em parte, na forma do artigo 49 a Lei 8.666/93, por ofício ou provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**16.2** – O Município de Piranga/MG poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.3** – Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.4** – As informações complementares poderão ser obtidas até 02 (dois) dias antes da data prevista para a entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no horário de 8h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG ou pelo telefone (31) 3746-1260 ou pelo email [licitação@piranga.mg.gov.br](mailto:licitação@piranga.mg.gov.br).

Piranga/MG, 20 de dezembro de 2023.

Leticia Rezende Dias  
Secretária Municipal de Administração  
Conforme Decreto Municipal N°4396/2023



## ANEXO I

### DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2023  
CONVITE Nº. 002/2023**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede em....., Rua/Av....., credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº..... para representá-lo(a) perante ao Município de Piranga/MG, no Processo Licitatório nº. 215/2023, Convite nº. 002/2023, podendo se manifestar, interpor e desistir de recurso em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local e data)

.....  
Nome do representante legal e assinatura  
Identidade:  
CPF:

Obs: Só será aceito se tiver firma reconhecida em cartório;  
Deve ser apresentado juntamente com a Cópia do RG e CPF do proponente.

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG

Processo Licitatório nº. 215/2023, modalidade Convite nº. 002/2023, Tipo Menor Preço por item

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado na Rua/Av....., na Cidade de....., telefone....., pela presente, propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do convite respectivo:

Nº item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4370	Serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: - -setor de cadastro. Análise e aprovação de projetos arquitetônicos de obras públicas e privadas, para emissão de alvará de construção; . análise e aprovação de projetos arquitetônicos de regularização de obras concluídas, públicas e privadas. . Analise e aprovação de projetos de loteamentos; .analise e aprovação de projetos de regularização de loteamento irregulares; .elaboração de pareceres técnicos; .fiscalização de obras privadas; .elaboração de pareceres técnicos, vistorias, laudos e suporte técnico para atender as demandas da defesa civil municipal; .acompanhamento e suporte técnico para alimentação de informação e para captação de recursos no sistema s2id (sistema integrado de informação sobre desastres). Setor de obras .fiscalização e acompanhamento de obras públicas e seus respectivos contratos; .fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras de convênios estaduais e federais; .fiscalização e	Mês	12.0000	8.000,00	96.000,00

		acompanhamento dos contratos de serviços de engenharia; .elaboração dfd( documento de formalização de demanda), memorial descritivo, termo de referência, etp (estudo tecnico preliminar) e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia.; .elaboração de pareceres técnicos; .elaborações de medições. Carga horária: 40 horas semanais sendo no minimo 30 horas presenciais podendo ser solicitado a presença a qualquer momento, diante a demanda.				
0002	4372	Serviços de engenharia - serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: setor obras - setor de obras • projetos arquitetônicos; projetos básicos e projetos executivos; projetos complementares (instalações elétricas, instalações hidráulicas, hidrossanitário, pluvial, gás, etc.) • projetos de drenagem profunda e superficial; • projetos de pavimentações; • projetos de contenções de taludes e encostas; • projetos de oae; • projetos de infraestrutura (rede esgoto e abastecimento de água rural) • projetos estruturais (estruturas em concreto armado e estruturas metálicas); • projeto de spda (sistema de proteção contra descargas atmosféricas); • projeto de prevenção e combate a incêndio • projeto de circuito interno de tv cftv; • projeto de cabeamento estruturado; • elaboração dfd (documento de formalização de demanda), termo de referência, etp (estudo técnico preliminar), cronograma físico- financeiro, composições de preços unitários próprias ou de planilhas de referência, memoria de cálculo, memorial descritivo, composição de bdi, planilha orçamentaria, planilha de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia;	Mês	12.0000	8.000,00	96.000,00

		.elaboração de pareceres técnicos. Carga horária : 40 horas semanais sendo no mínimo 8h presenciais, podendo ser solicitado a presença a qualquer momento, diante a demanda					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Exigências Complementares:**

- 1 – Validade da Proposta: 30 dias
- 2 – Condições de Pagamento: mensal
- 3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital da Carta Convite e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 215/2023**

**MODALIDADE: CONVITE Nº. 002/2023**

**1 - Objeto e Justificativa:**

Contratação de empresas para prestação de serviços de engenheiro para atuar na seção cadastro e no setor de engenharia.

Necessidade de conhecimentos especializados: A contratação de uma empresa para os serviços 1 e 2 justificam-se pela necessidade de contar com conhecimentos técnicos e especializados na área. A execução de estudos e projetos de engenharia requer habilidades específicas, conhecimentos atualizados e experiência comprovada para garantir a qualidade e eficiência das soluções propostas.

Agilidade e eficiência: A elaboração de estudos e projetos de engenharia exige tempo e dedicação, e contar com uma equipe especializada acelera o processo. Ao contratar uma empresa externa, é possível ter acesso imediato a profissionais qualificados, que já possuem expertise e recursos necessários para iniciar o trabalho rapidamente. Isso contribui para a agilidade e eficiência na entrega dos resultados, evitando atrasos e permitindo o cumprimento de prazos estabelecidos.

Foco nas atividades principais da organização: Ao delegar a elaboração dos estudos e projetos de engenharia a uma empresa externa, a organização pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades principais do seu negócio. Isso permite uma melhor alocação dos recursos internos, maximizando o desempenho das equipes e evitando a dispersão de esforços em áreas não essenciais. A contratação de uma empresa especializada permite que a organização foque em suas competências principais e deixe as atividades de engenharia nas mãos de profissionais dedicados a essa área específica.

**1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nº item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	4370	Serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: - -setor de cadastro. Análise e aprovação de	Mês	12.0000

		<p>projetos arquitetônicos de obras públicas e privadas, para emissão de alvará de construção;. análise e aprovação de projetos arquitetônicos de regularização de obras concluídas, públicas e privadas. . Analise e aprovação de projetos de loteamentos; .análise e aprovação de projetos de regularização de loteamento irregulares; .elaboração de pareceres técnicos; .fiscalização de obras privadas; .elaboração de pareceres técnicos, vistorias, laudos e suporte técnico para atender as demandas da defesa civil municipal; .acompanhamento e suporte técnico para alimentação de informação e para captação de recursos no sistema s2id (sistema integrado de informação sobre desastres). Setor de obras .fiscalização e acompanhamento de obras públicas e seus respectivos contratos; .fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras de convênios estaduais e federais; .fiscalização e acompanhamento dos contratos de serviços de engenharia; .elaboração dfd( documento de formalização de demanda), memorial descritivo, termo de referência, etp (estudo técnico preliminar) e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia.; .elaboração de pareceres técnicos; .elaborações de medições.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais, sendo: 30 horas presenciais e 10 horas remotas, podendo ser solicitado a presença da contratada a qualquer momento, diante a demanda.</p>		
0002	4372	<p>Serviços de engenharia - serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: setor obras - setor de obras • projetos arquitetônicos; projetos básicos e projetos executivos; projetos complementares (instalações elétricas, instalações hidráulicas, hidrossanitário, pluvial, gás, etc.) • projetos de drenagem profunda e superficial; • projetos de pavimentações; • projetos de contenções de taludes e encostas; • projetos de oae; • projetos de infraestrutura (rede esgoto e abastecimento de água rural) • projetos estruturais (estruturas em concreto armado e estruturas metálicas); • projeto de spda (sistema de proteção contra descargas atmosféricas); • projeto de prevenção e combate a incêndio • projeto de circuito interno de tv cftv; • projeto de cabeamento estruturado; • elaboração dfd (documento de formalização de demanda), termo de referência, etp (estudo técnico preliminar), cronograma físico- financeiro, composições de preços unitários próprias ou de planilhas de referência, memória de cálculo, memorial descritivo, composição de bdi, planilha orçamentaria, planilha de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia; .elaboração de pareceres técnicos.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais, sendo: 8h presenciais e 32 horas remotas, podendo ser solicitada a presença da contratada a qualquer momento, diante a demanda.</p>	Mês	12.0000

## 2 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0001.2.0229

3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0233

1.2 Na ocorrência da prorrogação de vigência do contrato administrativo, a rubrica orçamentária

do exercício futuro será informada através simples apostilamento, em conformidade com o estabelecido no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 . DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 3.2 Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada, na forma da lei, por se tratar de serviços de natureza contínua;
- 3.3 Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, conforme estabelecido no subitem 3.2, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo.
- 4.2 Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Piranga.
- 4.3 Notificar extrajudicialmente e exigir da futura Contratada a substituição de qualquer profissional que vier fazer parte da equipe técnica que venha apresentar declínio na qualidade da prestação dos serviços e/ou que venha a apresentar conduta que contraria ética profissional.
- 4.4 Eventual visita extra não será objeto de pagamento de honorários técnicos, sendo esta objeto de compensação por visitas subsequentes.
- 4.5 Disponibilizar ainda espaço físico e eventuais equipamentos e ou documentos para o desempenho das atividades quando da realização das visitas técnicas *in loco* (sede do Município de Piranga).
- 4.6 Realizar o pagamento das parcelas mensais, no valor pactuado no futuro contrato administrativo, através da Tesouraria do Município.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

- 5.1 Prestar os serviços objeto da presente, em observância ao teor deste termo de referência,



em observância ao teor da minuta do contrato administrativo específico, em observância ainda aos ditames da Lei 14.133/2021 e suas alterações, perquirindo a ética profissional, respeitando-se aos ditames do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

5.2 Independentemente da fiscalização feita por servidor do Município de Piranga, a futura Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Município de Piranga ou a terceiros, em decorrência do descumprimento de obrigações e/ou declínio na qualidade da prestação dos serviços.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - Este termo faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Piranga/MG, 20 de dezembro de 2023.

Leticia Rezende Dias  
Secretária Municipal de Administração  
Conforme Decreto Municipal Nº4396/2023

Guilherme Lamas Soares  
Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

Marcos Felipe Domingues  
Secretário de Fazenda

## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ATUAR NA SEÇÃO CADASTRO E NO SETOR DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.655.759 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 588.370.006-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro.

#### **1.2 – DO(A) CONTRATADO(A):**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 215/2023, Convite 002/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.**

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ATUAR NA SEÇÃO CADASTRO E NO SETOR DE ENGENHARIA.****

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

Nº item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	4370	Serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: --setor de cadastro. Análise e aprovação de projetos arquitetônicos de obras públicas e privadas, para emissão de alvará de construção;. análise e aprovação de projetos arquitetônicos de regularização de obras concluídas, públicas e privadas. . Analise e aprovação de projetos de loteamentos; .analise e aprovação de projetos de regularização de loteamento irregulares; .elaboração de pareceres técnicos; .fiscalização de obras privadas; .elaboração de pareceres técnicos, vistorias, laudos e suporte técnico para atender as demandas da defesa civil municipal; .acompanhamento e suporte técnico para alimentação de informação e para captação de recursos no sistema s2id (sistema integrado de informação sobre desastres). Setor de obras .fiscalização e acompanhamento de obras públicas e seus respectivos contratos; .fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras de convênios estaduais e federais; .fiscalização e acompanhamento dos contratos de serviços de engenharia; .elaboração dfd( documento de formalização de demanda), memorial descritivo, termo de referência, etp (estudo tecnico preliminar) e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia.; .elaboração de pareceres técnicos; .elaborações de medições. Carga horária: 40 horas semanais, sendo: 30 horas presenciais e 10 horas remotas, podendo ser solicitado a presença da contratada a qualquer momento, diante a demanda.	Mês	12.0000
0002	4372	Serviços de engenharia - serviços de engenharia - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia: setor obras - setor de obras • projetos arquitetônicos; projetos básicos e projetos executivos; projetos complementares (instalações elétricas, instalações hidráulicas, hidrossanitário, pluvial, gás, etc.) • projetos de drenagem profunda e superficial; • projetos de pavimentações; • projetos de contenções de taludes e encostas; • projetos de oae; • projetos de infraestrutura (rede esgoto e abastecimento de água rural) • projetos estruturais (estruturas em concreto armado e estruturas metálicas); • projeto de spda (sistema de proteção contra descargas atmosféricas); • projeto de	Mês	12.0000

	<p>prevenção e combate a incêndio • projeto de circuito interno de tv cftv; • projeto de cabeamento estruturado; • elaboração dfd (documento de formalização de demanda), termo de referência, etp (estudo técnico preliminar), cronograma físico- financeiro, composições de preços unitários próprias ou de planilhas de referência, memória de cálculo, memorial descritivo, composição de bdi, planilha orçamentaria, planilha de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos necessários para contratação de serviços de engenharia; .elaboração de pareceres técnicos.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais, sendo: 8h presenciais e 32 horas remotas, podendo ser solicitada a presença da contratada a qualquer momento, diante a demanda.</p>		
--	--	--	--

### **3.1 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.1** – O presente instrumento terá duração pelo período de 12 de meses, a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

**3.1.2** – A prestação de serviços, deverá obedecer às normas exigidas no FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO – ANEXO III deste processo.

**3.1.4** – O ato de contratação não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a Contratada da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos serviços.

**3.1.5** – O Município de Piranga/MG não aceitará a prestação de serviços, objeto deste instrumento, que estiverem em desacordo com o edital.

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3.3** - O valor mensal poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC, caso haja celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

**5.1** Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo.

**5.2** Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Piranga.

**5.3** Notificar extrajudicialmente e exigir da futura Contratada a substituição de qualquer profissional que vier fazer parte da equipe técnica que venha apresentar declínio na qualidade da prestação dos serviços e/ou que venha a apresentar conduta que contraria ética profissional.

**5.4** Eventual visita extra não será objeto de pagamento de honorários técnicos, sendo esta objeto de compensação por visitas subsequentes.

**5.5** Disponibilizar ainda espaço físico e eventuais equipamentos e ou documentos para o desempenho das atividades quando da realização das visitas técnicas in loco (sede do Município de Piranga).

**5.6** Realizar o pagamento das parcelas mensais, no valor pactuado no futuro contrato administrativo, através da Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** – São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** – Fiscalizar a execução do contrato.

**6.1.2** – Efetuar pagamento ao Contratado(a) no prazo e forma estipulados neste contrato, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal, através da Administração.

**CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

**7.1** – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais videntes.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado(a) as seguintes penalidades:

**8.1.1** – Advertência por escrito;

**8.1.2** – Multa no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento dos produtos, aplicado sobre o valor do objeto contratado, com base no artigo 86, da lei 8.666/93;

**8.1.3** – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.4** – Rescisão do termo do contrato;

**8.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do IV, artigo 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/nota de empenho.

**8.2** – As multas lançadas pelo Município de Piranga serão deduzidas diretamente dos créditos que o(a) Contratado(a) tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO:**

**9.1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** – Determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

**9.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

**9.1.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado(a), até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULAS X – DO FORO:**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luís Helvécio Silva Araújo

\_\_\_\_\_  
Contratado